LEI N.º 5.966, DE 3 DE ABRIL DE 2012

ABRE, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ***R$ 44.124,00****, (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS), COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL POPULAR E DE UMA MOTOCICLETA*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ **44.124,00** (quarenta e quatro mil, cento vinte e quatro reais) a ser utilizado na aquisição de um veículo popular, motor 1.4, quatro portas, zero km e uma motocicleta de no mínimo 150 cc zero km, através do Convênio nº 432/2011/SEGOV/PADEM, equipamentos que serão repassados através de cessão de uso para a Polícia Militar deste município, mediante termo de convênio específico, que contemplará a destinação dos veículos em atendimento ao Convênio nº 432/2011.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes dos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, sendo que R$ **40.000,00** (quarenta mil reais) de recursos do Convênio e R$ **4.124,00**(quatro mil, cento vinte e quatro reais) de contra partida, respectivamente.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 3 de abril de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES